

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1606/77

INTERESSADO: SÍLVIO SILVA SAMPAIO

ASSUNTO : Contratação do interessada para, como professor I, lecionar o disciplina "Futebol", no curso de Licenciatura em Educação Física da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

RELATOR : Cons. José Antonio Trevisan

PARECER CEE Nº 416/78 - CTG - APROVADO EM 26/04/78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O senhor diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí submete a apreciação deste Conselho a indicação de Silvio Silva Sampaio para, como Professor I, lecionar a disciplina "Futebol", junto ao Departamento de Disciplinas profissionais do curso de Licenciatura em Educação Física e Técnicas Desportivas.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O indicado licenciou-se em Educação Física pela USP, em 1975, e tem seu diploma devidamente registrado. Graduou-se, também, em Técnicas Desportivas (Futebol) pela Escola de Educação Física de São Paulo. Neste processo comprava ampla participação em Jogos universitários na modalidade para a qual está sendo proposto.

O indicado tem experiência docente, tanto no 2º grau, para cujo magistério oficial ingressou por concurso, como no superior, pois já lecionou a disciplina "Futebol" na Escola de Educação física de São Paulo.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação de Sílvio Silva Sampaio para na categoria docente de Professor I, lecionar a disciplina "Futebol", no curso de Licenciatura em Educação Física e Técnicas Desportivas da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

São Paulo, 22 de março de 1978.

Cons. José António Trevisan - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do-Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, José António Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 12/04/78.

Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 26 de abril de 1978.

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES - Presidente